



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portarias assinadas pelo Corregedor Geral do Município, referente ao mês de outubro de 2021.

Portaria nº 15/2021 CGM – Proc. nº 12237/2021 – PROCESSO SINDICÂNCIA – SEOHAB

Portaria nº 16/2021 CGM – Proc. nº 12279/2021 – PROCESSO SINDICÂNCIA – FUMUSA

São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2021.

MAURO RUSSO

Corregedor Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 7223/10 – AP. Nº 1064/21 – **DECRETO Nº 11.719 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

“OUTORGA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA GOITACAZES, ESQUINA COM A RUA NITERÓI, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E POR TEMPO INDETERMINADO PARA EXPLORAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS, REVISTAS E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR, Prefeito em exercício do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XII do art. 69 c/c §2º do art. 108 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de espaço público, localizado na Rua Goitacazes, esquina com a Rua Niterói, a título precário, oneroso e por tempo indeterminado à Edilene da Silva Felix de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 25.757.143-7 e inscrita no CPF sob o nº 167.679.028-45, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 217, Bairro Fundação, São Caetano do Sul, conforme Termo de Concorrência assinado pela permissionária, encartado nos autos do Processo Administrativo nº 7223/2010.

Art. 2º O uso do referido espaço público destina-se única e exclusivamente à instalação de banca de jornais, revistas, venda de doces, sorvetes, refrigerantes e afins.

Parágrafo único. Caso a permissionária pretenda comercializar outros produtos e serviços, deverá solicitar autorização da Prefeitura, para que se proceda à inclusão da atividade na Declaração de Contribuinte e dos órgãos competentes de fiscalização.

Art. 3º Incumbe à permissionária manter o bem permitido em boas condições de conservação, higiene e estrutura, bem como o seu entorno num raio de 10 (dez) metros, objetivando o conforto e o bom atendimento dos usuários, respondendo pelos danos que vier a lhes causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão fiscalizar, examinar e vistoriar as instalações do espaço público ora permitido.

Art. 5º A Prefeitura poderá, em nome do interesse público, indicar novo local para instalação da banca, cuja localização deverá estar distante, pelo menos, 300 (trezentos) metros de outras bancas de jornais.

Art. 6º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da permitente e obedecendo ao Departamento de Controle Fiscal da Atividade Econômica da SEPLAG e à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, em nome do interesse público, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou compensação por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 7º Pela utilização do espaço público permitido, a permissionária pagará mensalmente ao Município de São Caetano do Sul a importância de R\$ 182,25 (cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), apurado pelo “Laudo de Avaliação do Espaço Público”, encartado ao Processo Administrativo nº. 7223/2010, reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

§ 1º O atraso no pagamento do valor estabelecido implicará na incidência de multa de 2% e juros de 0,5% ao mês.

§ 2º O inadimplemento por um exercício, implicará na imediata baixa da inscrição municipal, com o cancelamento da permissão e a sua retirada do local.

Art. 8º Cabe à permissionário o pagamento dos encargos que incidem sobre o bem permitido.

Art. 9º É vedada a transferência, locação, cessão, venda ou arrendamento do objeto da presente permissão de uso.

Art. 10 Em caso de desistência, encerramento da atividade ou de revogação da permissão, a permissionária será responsável pela desocupação imediata do local.

Art. 11 A permissionária deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão qualquer alteração de endereço ou mudança de titularidade pretendida, sob pena de cassação da licença/ inscrição municipal, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2021, 145º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

Prefeito Municipal, em exercício

BRUNO VASSARI

Chefe de Gabinete

SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CAIO LESSIO PREVIATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer nº 07/2021

Data – 19/10/2021

CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96);
- o Plano Municipal de Educação – Lei 5.136 18 de junho de 2015;
- a Pandemia instituída pelo SARS COVID-19;
- que 94,3% da população adulta de São Caetano do Sul está vacinada e 82,3% imunizada;
- que a 3º dose está sendo aplicada na população com mais de 60 anos e profissionais da saúde;
- a retomada progressiva das aulas presenciais em maio de 2021;
- a regulação das medidas sanitárias e distanciamento social;
- os impactos da pandemia no processo de aprendizagem.

Esse parecer discorre sobre a o retorno às aulas e atividades escolares presenciais das crianças e estudantes do Sistema Municipal de Ensino.

Entende-se a urgência do retorno às atividades presenciais nas escolas do País, devido à intensificação na relação síncrona e in loco entre professores, educadores, estudantes e crianças.

Os profissionais da educação têm reestruturado constantemente o processo de aprendizagem para garantir a excelência do atendimento às crianças e estudantes. Promoveram uma adequação curricular, alteraram as modalidades de ensino e promoveram por meio do ensino remoto: síncrono e assíncrono, além de materiais impressos ações educacionais qualitativas em conformidade com a situação da pandemia.

Atualmente, com a possibilidade do retorno 100% presencial, respeitando as regras de distanciamento social, uso de máscara e organização espacial nas salas de aulas e nos mais diversos ambientes das unidades escolares, muitos estudantes e crianças retomaram suas atividades presenciais e outros permanecem no ensino remoto.

Ainda estamos em um momento da pandemia, com casos confirmados diariamente, e acredita-se que devemos respeitar o direito das famílias



que não optarem pelo retorno presencial às escolas no ano letivo de 2021.

Para tanto, determina-se que as unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de São Caetano do Sul, por meio de seus profissionais, mantenham o ensino remoto, para garantir o atendimento obrigatório nas mais diversas etapas e modalidades da educação básica, àqueles que não optarem pelo retorno presencial.

Recomenda-se que o registro da frequência se intensifique e que os serviços de busca ativa estejam organizados, para garantir a identificação das crianças e estudantes que não estão frequentando adequadamente as ações educacionais.

As Escolas Estaduais e as Instituições privadas supervisionadas pelo Sistema de Ensino do Estado de São Paulo deverão seguir as normativas constantes na deliberação CEE 204/2021, organizando-se em conformidade com as normas e protocolos sanitários, distanciamento social e evitando aglomerações, em conformidade com as diretrizes das Secretarias de Estado de Saúde e Secretaria de Saúde do município.

Manter as ações de monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de COVID – 19, conforme as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul convida os interessados a participar da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA/2022) do Município de São Caetano do Sul. A audiência será realizada em formato virtual no dia 20 de outubro de 2021, com início às 18h30, transmitida em tempo real via: <https://www.youtube.com/prefeiturasaocaetanodosul>.

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2021.

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

RESUMO: PROCESSO nº 8933/2021 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA DE SÃO CAETANO DO SUL, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3555, BAIRRO SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 05 de novembro de 2021, às 10h30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Habitação – SEOHAB na PMSCS, sito Rua Eduardo Prado nº 201, Bairro São José, São Caetano do Sul/SP. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou na SEOHAB. Dúvidas ou esclarecimentos telefone: 4233- 7321.

São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2021.

ANDRÉ PAES LEME
Diretor do Departamento de Obras – SEOHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. Nº 10489/09

“Face ao contido no parecer da d. Procuradora às fls. 157 a 160 e com o devido encaminhamento da Sra. Procuradora Geral do Município às fls. 161, **DEFIRO** os pedidos do pagamento do auxílio funeral no valor de R\$ 766,67 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme fls. 160. Data: 18/10/2021 – Requerente: Marcia Aparecida Vieira Landin em razão do falecimento da Sra. Maria Aparecida Espinha Dias”.

PROC. Nº 14170/16

“Face ao contido no parecer da d. Procuradora às fls. 103 a 106 com o devido encaminhamento da Sra. Procuradora Geral do Município às fls. 107, **DEFIRO** os pedidos de pagamento do auxílio funeral no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme fls. 106. Data: 19/10/2021 – Requerente: José Carlos Rodrigues Teixeira em razão do falecimento do Sr. Amadeu Rodrigues Teixeira”.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DOS DIAS 15 e 18/10/2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Proc. nº 9859/08 – Portaria/DARH-1 nº 37.464 de 15/10/2021 – Concede o dia 19/10/2021, ao servidor Thiago Correia Mata, Auxiliar Administrativo, concursado, sob o regime da C.L.T., lotado na SESAUD, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO – PERÍODO DE FÉRIAS

Proc. nº 12636/11 – Portaria/DARH-1 nº 37.465 de 18/10/2021 – O funcionário Fábio Mesquita Paz, responderá pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, cumulativamente, de 20/10/2021 a 22/10/2021, durante período de férias da titular Silvia de Campos.

REVOGAÇÃO DE INDICAÇÃO

Proc. nº 15485/10 – Portaria/DARH-1 nº 37.466 de 18/10/2021 – Revoga a contar de 01/10/2021, a Portaria nº 36.994 de 05/04/2021, que indicou a servidora Elisângela Rosário da Silva Cesário, para responder pela função de orientadora Educacional, lotada na SEEDUC.

INDICAÇÃO DE SERVIDOR

Proc. nº 15485/10 – Portaria/DARH-1 nº 37.467 de 18/10/2021 – Indica, a contar de 01/10/2021, a servidora Elisângela Rosário da Silva Cesário, Professor Nível I, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Assistente de Diretor de Escola, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 3157/05 – Portaria/DARH-1 nº 37.468 de 18/10/2021 – Indica a contar de 01/10/2021, a servidora Ana Maria Garcia da Silva, Professor Nível II – Inglês, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Assistente de Diretor de Escola, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 8541/19 – Portaria/DARH-1 nº 37.469 de 18/10/2021 – Indica a contar de 01/10/2021, a servidora Jéssica Sayuri Yamada Silva, Professor Nível I, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Orientadora Educacional, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020 – PROC. Nº 11.410/2020

CONTRATADA: CONAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato supra descrito por mais 90 (noventa) dias, a partir de 31 de outubro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESPACHO DO RESP. P/EXP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB – MICHEL DOS SANTOS – DO DIA 18/10/2021

DEFERIDO: 7229/75-Espólio de Melania Mangile e outra:-

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Contrato nº 040/2021 – Processo nº 039/2021

Contratada: Donda Comércio de Placas e Serviços Ltda. - ME – **Objeto:** Aquisição de placas em aço inoxidável de 15 x 20cm com gravação e estojo. – **Data da Assinatura:** 09/09/2021 – **Valor:** R\$ 2.775,00 – **Prazo de vigência:** 31/12/2021 – **Verba:** 3.3.90.32.00.

ANA PAULA DEMAMBRO
Diretora Geral

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – PROCESSO DE COMPRA Nº 999.050/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição mangueira para caminhão pipa, engate, abraçadeira e esguicho. O Pregoeiro, nos termos da Ata da Sessão Pública de fls. 107/108vº, **DECLAROU FRACASSADOS** os itens objeto deste pregão, em virtude da inabilitação da licitante.

São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2021.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS